



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO. CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	O regime jurídico-internacional da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISA) na gestão dos recursos da Área
Autor	MARIO HENRIQUE DA ROCHA
Orientador	LEONARDO DE CAMARGO SUBTIL

O regime jurídico-internacional da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISA) na gestão dos recursos da Área

Autor: Mário Henrique da Rocha. Graduando do 8º semestre do Curso de Direito.

Orientador: Leonardo de Camargo Subtil. Doutor em Direito Internacional pela UFRGS.

Instituição: Centro Universitário da Serra Gaúcha (FSG)

INTRODUÇÃO: De acordo com o art. 1º, §1º, item 1 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), a “Área” ou “Zona”, consiste no leito do mar, os fundos marinhos, e o seu subsolo além dos limites da jurisdição nacional. Sendo a Área e os seus recursos patrimônio comum da humanidade, em conformidade ao artigo 136 da CNUDM, estes recursos são geridos pela então criada Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISA), doravante denominada Autoridade. A partir deste contexto elaborou-se o seguinte problema de pesquisa: Em que extensão se dá o papel da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISA) na gestão dos recursos da Área? Para que este questionamento possa ser respondido, formulou-se um objetivo geral com a finalidade de observar como se dá a atuação da Autoridade com relação à gestão dos recursos provenientes da Área e também um objetivo específico de analisar os meios institucionais que a Autoridade possui para gerir estes recursos. **METODOLOGIA:** Referente ao método de pesquisa, o presente estudo utilizou-se do método analítico-conceitual, que parte de uma análise conceitual para obter um resultado concreto. Já a técnica de pesquisa empregada foi a exploratória e bibliográfica, tendo como base a bibliografia específica em Direito Internacional do Mar, com consulta à doutrina pertinente, recomendada pelo Instituto Brasileiro de Direito do Mar (IBDMAR), à CNUDM e ao Acordo relativo à Implementação da Parte XI da CNUDM. Além disso, tendo como base o problema de pesquisa estabelecido, foram formuladas as seguintes hipóteses: a) O papel da Autoridade na gestão dos recursos da Área revela-se substancialmente amplo em virtude das inúmeras competências conferidas pela CNUDM e pelo Acordo de Implementação da Parte XI da CNUDM; ou b) O papel da Autoridade na gestão dos recursos da Área revela-se substancialmente restrito e limitado, tanto pela CNUDM quanto pelo Acordo de Implementação da Parte XI da CNUDM. **CONCLUSÕES:** Na conclusão deste resumo, constatou-se que a Autoridade possui poderes que possibilitam uma concreta gestão dos recursos relativos à Área delimitados pela CNUDM e pelo Acordo relativo à Implementação da Parte XI da CNUDM, como por exemplo, a participação, direta ou indireta, na extração de recursos na Área e a análise de planos de trabalho relativos às atividades exercidas nesta Zona. Estes poderes permitem que a Autoridade atue em prol da proteção do meio ambiente marinho e do patrimônio comum da humanidade, por intermédio de seus órgãos, como a Assembleia, o Conselho, o Secretariado e a Empresa, visando ainda a distribuição equitativa de recursos econômicos, a equidade entre Estados desenvolvidos e Estados em desenvolvimento, levando em consideração as suas diferenças geográficas, econômicas, sociais e políticas, a transferência de tecnologia e conhecimentos científicos relativos às atividades na Área. Verifica-se, por fim, que a Autoridade atua também para incentivar a cooperação internacional em favor do progresso geral dos países, principalmente dos Estados em desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

ANDREOLA, Susana Cordenonsi. **Fundos Marinhos: regulamentação pelo direito internacional.** Curitiba: Juruá Editora, 2010.

DA SILVA, Alexandre Pereira. **O Brasil e o Direito Internacional do Mar Contemporâneo: novas oportunidades e desafios.** São Paulo: Almedina, 2015.

DE MELO, Milena Barbosa. **Direito internacional do mar.** Campinas: Servanda Editora, 2012.

FRANCKX, Erik. The International Seabed Authority and the common heritage of mankind: The need for States to establish the outer limits of their continental shelf. *In: International Journal of Marine and Coastal Law*, v. 25, 2010. p. 543-567.

INTERNATIONAL SEABED AUTHORITY. **About the international seabed authority.** Disponível em: <https://www.isa.org.jm/authority>. Acesso em 15 jun.2019.

LODGE, Michael W. International Seabed Authority's regulations on prospecting and exploration for polymetallic nodules in the Area. *In: Journal of Energy and Natural Resources Law*, v. 20, 2002. p. 270-295.

MATTOS, Adherbal Meira. **O novo Direito do Mar.** 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008

RANGEL, Vicente Marotta. Fundos Oceânicos. In: André Panno Beirão, Antônio Celso Alves Pereira. (Org.). **Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar.** Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2014.

TANAKA, Yoshifumi. **The international law of the sea.** 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

UN. **Agreement relating to the implementation of part XI of the convention.** 1994. Disponível em: https://www.un.org/Depts/los/convention_agreements/texts/unclos/closindx.htm. Acesso em 14 jun.2019.

UNCLOS (1982). **United Nations Convention on the law of the sea.** Concluded at Montego Bay on 10 december 1982. Disponível em: http://www.un.org/depts/los/convention_agreements/texts/unclos/unclos_e.pdf. Acesso em: 14 jun.2019.

WOOD, Michael C. **International Seabed Authority: The first four years.** *In: FROWEIN, Jochen A; WOLFRUM, Rüdiger. (orgs.). Max Planck Yearbook of United Nations Law.* v. 3. London: Kluwer Law International, 1999. p. 173-194.

ZANELLA, Tiago Vinicius. **Manual de direito do mar.** Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.